

Solicitação de Pensão Previdenciária por morte do(a) Associado(a);

Quem são os dependentes:

Cônjuge, companheiro(a), filhos menores de 21 anos, não emancipados ou inválidos e filhos até 24 anos cursando universidade;

Pais;

Irmãos menores de 21 anos, não-emancipados ou inválidos.

Enteados ou menores de 21 anos que estejam sob tutela do segurado possuem os mesmos direitos dos filhos, desde que não possuam bens para garantir seu sustento e sua educação.

A dependência econômica de cônjuges, companheiros e filhos são presumidos. Nos demais casos deve ser comprovada por documentos, como declaração de Imposto de Renda.

Para ser considerado companheiro(a) é preciso comprovar união estável com o segurado(a).

A ação Civil Pública nº 2000.71.00.009347-0 determina que companheiro(a) Homossexual de segurado(a) terá direito a pensão por morte e auxílio reclusão. Havendo dependente de uma classe, o integrante da classe seguinte perde o direito ao benefício.

A pessoa habilitada para receber a pensão previdenciária deve providenciar o agendamento através dos telefones 135, ou 0800-7280191, podendo também, fazer o agendamento eletrônico, através da Internet (www.previdencia.org.br).

1 - Pensão Por Morte

Documentos necessários:

Certidão de casamento original e cópia;

Cadastro de pessoa física - CPF, cópia;

Documento de identificação(Carteira de Identidade/ CPTS ou outro documento qualquer com foto) e cópia;

Carta de concessão do benefício ou número do benefício da pessoa falecida original e cópia;

Comprovante de residência, original e cópia;

Procuração se for o caso. Procuração fornecida pelo próprio INSS preenchida e Documento de Identificação do Procurador original e cópia;

Certidão de nascimento dos filhos enteados ou dependentes inválidos e incapazes para os atos da vida civil de qualquer idade, desde que comprovada pela perícia médica do INSS a invalidez na data do óbito do segurado. A orientação para a marcação da perícia será dada por ocasião do requerimento da pensão desde que informe a invalidez nesta ocasião.

No caso de incapaz, se tiver curatela ou tutela levar o original e xerox do documento;

Declaração de que não houve emancipação do dependente, quando este for equiparado a filho, pela comprovação de dependência econômica e menores de 21 anos; no caso de filho cursando universidade apresentar o comprovante de matrícula;

O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato (se devidamente comprovado), que receber pensão alimentícia terá direito a pensão por morte em igualdade de condições com os demais dependentes. Levar certidão de casamento averbada com o divórcio ou separação judicial em que conste a menção à pensão alimentícia ou inteiro teor da sentença que prolatou o divórcio ou separação judicial em que conste a pensão alimentícia. Original e cópia;

Documentos necessários quando o associado for companheiro(a):

Cadastro de Pessoa Física – CPF (apresentação obrigatória) original e cópia;
Documento de Identificação (carteira de identidade, CTPS ou outro qualquer com foto) original e cópia;

Apresentar no mínimo três dos documentos abaixo:

Declaração do Imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente, original e cópia;
Disposições testamentárias, original e cópia;
Anotação constante na carteira de trabalho, feita pelo órgão competente, original e cópia;
Declaração especial feita perante Tabelião (escritura pública de dependência econômica), original e cópia;
Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados, original e cópia;
Certidão de nascimento de filho havido em comum, original e cópia;
Certidão de casamento religioso, original e cópia;
Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, original e cópia;
Procuração ou fiança reciprocamente outorgada, original e cópia;
Conta bancária conjunta, documento original e cópia;
Registro em associação de qualquer natureza (ex: AENFER) onde conste o companheiro(a) como dependente, original e cópia;
Apólice de seguro na qual conste a companheiro(a) como sua beneficiária, original e cópia;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o titular como responsável, original e cópia;
Escritura de compra e venda de imóvel em nome do companheiro(a), original e cópia;
Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar, original e cópia;

- Procuração se for o caso.

Proceder de forma idêntica acima descrita para os demais dependentes.

Filhos e Enteados

- Certidão de nascimento, original e cópia;
- Cadastro de pessoa física – CPF, original e cópia;
- Documento de identificação (carteira de identidade, CTPS, ou qualquer outro documento com foto);
- Curatela se maior de 21 anos inválido e incapaz para os atos da vida civil, original e cópia;
- Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 anos ou inválido, original e cópia;
- Declaração de matrícula em universidade até 24 anos, original e cópia.
 - Procuração se for o caso.
 - Documento de identificação do procurador, original e cópia.

Documentos dos Requerentes Pais/Irmãos

Somente no caso da inexistência de dependentes preferenciais: esposa, filhos e enteados.

- Certidões de nascimento do requerente/irmão, original e cópia;
- Certidão de casamento dos pais, original e cópia;
- Cadastro de pessoa física CPF original e cópia;
- Documento de identificação com foto (carteira de identidade/CTPS ou outro qualquer) original e cópia;
- Se maior de 21 anos inválido e se for incapaz para os atos da vida civil, forma já descrita acima para os demais benefícios nestas condições.
- Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 anos ou inválido;

Apresentar no mínimo três documentos abaixo:

- Declaração de Imposto de Renda do (Associado), que conste o interessado como seu dependente;
- Anotação constante em Carteira de Trabalho, feita pelo órgão competente;
- Apólice de seguro na qual conste o (Associado) como instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Disposições testamentárias;
- Prova do mesmo domicílio;
- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do (Associado);
- Anotação constante de ficha ou livro de Registro de Empregados;
 - Ficha de tratamento em instituição médica da qual conste o (Associado) como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo (Associado) em nome do interessado.

Procuração: proceder de forma idêntica à mencionada acima se for o caso.

Em caso do (Associado da AENFER) que não é aposentado da previdência social entrar em gozo de benefício previdenciário como: Acidente de Trabalho e/ou Auxílio-Doença e vier a falecer deve-se preencher o requerimento para solicitação da pensão via internet com todos os dados abaixo:

Informação do(a) Associado falecido(a)

Número do benefício do segurado do INSS;
Data do óbito;
Nome completo do segurado;
Data de nascimento do segurado;
Quantidade de dependentes.

Informação do (a) dependente recebedor(a);

TITULAR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

Nome:
Nome da Mãe:
Data de Nascimento:
Sexo:
Estado civil:
Identidade:

Registro civil de nascimento ou casamento – **NÃO PREENCHER SE FOR
COMPANHEIRO(a);**

Nome do cartório;
Carteira de Trabalho ----- Número -----Série -----UF ;
PIS/ PASEP
CEP.

Demais Dependentes:

Nome:
Data de Nascimento:

Sexo:
Vínculo:
Estado Civil.

OBS: Demais informações são preenchidas automaticamente pelo sistema.

2 - Complementação da Pensão Previdenciária

Àquele que for designado pelo INSS (carta concessória), como o beneficiário da pensão, poderá solicitar a complementação de aposentadoria no antigo prédio da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A, à Praça Procópio Ferreira, 86- Térreo, (antiga Agência do Unibanco) as **terças-feiras e quintas-feiras** no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 horas.

Documentos:

Carta de Concessão da Pensão (INSS), original e cópia;
Certidão de Óbito, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Carteira de Identidade ou documento com foto, original e Xerox;
Tel. (21) 2291-2185, ramais 2323 e 2300.
Fax: (21) 2233-1390
e-mail: [gina @rffsa.gov.br](mailto:gina@rffsa.gov.br)

REFER

QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE PENSÃO POR MORTE

- * **Marido ou a esposa;**
- * **Companheiro(a);**
- * **Filhos(as), até 21 anos ou até 24, se estiver cursando a universidade;**
- * **Os enteados e os adotados legalmente, menores de 21(vinte e um) anos de idade e os filhos inválidos de qualquer idade.**
- * **Em todos os casos a qualidade de dependente deverá ser reconhecida pelo INSS.**
- * **Outra vantagem do plano é que na falta desses Beneficiários, a Refer aceita aqueles que você escolher (beneficiário Indicado).**

Telefones: 0800.709 63 62 horário de atendimento das 08h00 às 18h00.
Fax (21) 2108-6139

HYPERLINK "http://www.refer.com.br" www.refer.com.br

3- Falecimento do Associado participante da Carteira de Seguros da AENFER
Os beneficiários deverão tomar as seguintes providências:

Apanhar o formulário “Aviso de Sinistro” na AENFER;

Levar para o médico particular que fazia seu acompanhamento;

Em caso de não ter médico particular, levar ao médico que atestou o óbito para o devido preenchimento;

Anexar cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- * Certidão de óbito;
- * Se o beneficiário for o cônjuge, apresentar nova certidão de casamento tirada no cartório após o óbito do “segurado”;
- * Identidade, CPF do falecido e beneficiário. No caso do beneficiário não ser o cônjuge, cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- * Apresentar comprovante do pagamento dos três últimos meses;
- * Informar o número da Conta Corrente, Agência Bancária e nome do Banco.

Entregar toda documentação na AENFER, sito à Rua Presidente Vargas, 1733/6º andar para que possamos encaminhar para a seguradora.

O pagamento é efetuado pela seguradora através de crédito em conta corrente do beneficiário, ou de ordem de pagamento, no Banco Real, na agência de preferência do Beneficiário.

4 - Aos associados que fazem parte do pecúlio da AENFER, quando de seu falecimento, a família deverá entrar em contato com a Associação através dos telefones: (21) 2222-1404 ou 2221-0350.

- Informar a data do óbito;
- Encaminhar cópia da certidão de óbito;
- Cabe a AENFER tomar as providências necessárias para efetivar o pagamento do pecúlio.

5-Planos de Saúde.

UNIMED:

Com o falecimento do titular, os familiares deverão encaminhar à sede da AENFER, sito à Rua Presidente Vargas, 1733/6º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20.210-030, cópia autenticada da certidão de óbito e, caso possua esposa(o) ou companheira(o), filhos(as) menores de 21 anos, em seu contrato na modalidade ALFA, BETA ou DELTA, os mesmos passarão a ter 5(cinco)anos, gratuitos de assistência médica, no Plano de Expansão Assistencial (PEA) da UNIMED, cabendo apresentar a documentação solicitada à época. No caso dos(as) filhos(as), o benefício cessa ao completarem 24 anos.

Decorrido o período dos 5 anos, os beneficiários não poderão retornar ao contrato da AENFER com a UNIMED. Deverão procurar uma alternativa disponível na AENFER ou no mercado.

AMIL:

Com o falecimento do titular, os familiares deverão encaminhar à sede da AENFER, sito à Rua Presidente Vargas, 1733/6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.210-030, cópia autenticada da certidão de óbito e, caso possua esposa(o) ou companheira(o) e filhos(as), em seu contrato, os mesmos deverão procurar uma alternativa disponível na AENFER ou no mercado.

ASSIM:

Com o falecimento do titular o contrato de assistência médica encerra-se. Os familiares deverão encaminhar à sede da AENFER, sito à Rua Presidente Vargas, 1733/6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.210-030, cópia autenticada da certidão de óbito e, caso possua esposa(o) ou companheira(o) e filhos(as), em seu contrato, os mesmos, na época deverão procurar uma alternativa disponível na AENFER ou no mercado.

